



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.623.077/0001-67, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e suas alterações. Representada neste ato por sua Secretária Executiva Sra. MILENA ELAINE CAMPOS, vem realizar chamada pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alteração.

1.0 - OBJETIVO

1.1. O presente chamamento Público tem como objetivo: **chamada pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial.** conforme especificações constantes na TR N.º 013/2023, parte integrante deste processo.

2.0 - DA FORMA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão efetuar suas inscrições, constando a documentação descrita no item 2.8.1. deste Edital e a ficha de inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida, **23/10/2023 à 06/11/2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de:** 08h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min. No endereço: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Airton Teixeira, S/N, Coqueiro, por trás da Rodoviária – Itapipoca - Ceará, mediante recibo/protocolo ou frequência.

2.2. Os interessados no credenciamento deverão protocolar no endereço e prazos constante do edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando em 01 (uma) via, acompanhado de toda documentação necessária, em cópia legível.

2.3 A solicitação de inscrição e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste termo de referência será considerada inapta.

2.4. O interessado só poderá se inscrever em apenas um cargo.

2.5. A inscrição em mais de um cargo implicará na desclassificação do interessado.

2.6. A ausência da indicação do cargo pretendido na parte externa do envelope acarretará a desclassificação do candidato.

2.7. Os documentos exigidos no item 2.8.1 deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003.12/2023 -SASDH

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

TELEFONE: () _____

2.8. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas com os respectivos originais, para fins de confirmação de sua autenticidade por servidor habilitado, dos documentos a seguir relacionados:

2.8.1. DOCUMENTOS

a) Cópia do Documento Oficial com foto;



- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de Comprovante de endereço, emitindo nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- d) Curriculum Vitae atualizado;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade;
- f) Cópia dos documentos exigidos para comprovação da participação em cursos.
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- k) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR); poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento;
- l) Formulário de Inscrição para Chamada Pública (ANEXO IV).

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Visando obter o melhor perfil técnico profissional a Comissão adotará para efeito de classificação dos interessados os seguintes critérios, conforme tabelas abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS	1,5	1	1,5
CURSOS DE 20H ATÉ 40H	1,5	2	3,0
CURSOS DE 40H ATÉ 80H	2,5	1	2,5
CURSOS DE 80H A 120H	3,0	1	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL			10

3.2 Para o cargo de Entrevistador/Digitador será exigido o Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro único.

3.3 A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ:

3.3.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

3.3.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

3.3.3 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

a) O candidato que tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano;

b) Persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação e cursos na área da política de Assistência Social.

3.3.4 Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

4.0- CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma (passível de alteração por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação).



PRAZOS

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	23/10 a 06/11/2023 (Dias úteis)
Divulgação do Resultado Preliminar	10/11/2023
Período de Recurso	13 a 17/11/2023
Divulgação de resultado dos recursos e do resultado final	22/11/2023
Homologação do resultado final	23/11/2023

Observações:

1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo conforme o cronograma. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itapipoca, situada a Avenida Anastácio Braga, 195 – São Sebastião.
2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação.
3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelos quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise de documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 5.2. Após análise da documentação e com base no resultado, a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 5.3. A aprovação ou não do credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data de apresentação dos documentos, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.4. A apresentação de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao valor estipulado para a prestação dos serviços constantes no Anexo II, parte integrante deste processo;

6.0- DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Depois de homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos ao credenciamento, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação convocará, em momento oportuno, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em que serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, conforme



previsto na minuta constante do Termo de Credenciamento.

6.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.3. O Credenciado será responsável por todas as obrigações comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas em lei, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

6.4. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5. Serão credenciados os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, observados os termos deste termo de referência, bem como os critérios de oportunidade, conveniência dentre outros previstos nas normativas vigentes.

7.0- DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

7.2. Aqueles que não cumprirem com o objeto do credenciamento pelo prazo de 03 (três) meses.

7.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria, para tomada de decisão.

7.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida do edital, observando que só serão efetivamente contratados conforme a discricionariedade da Administração.

8.2. O Município por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito no edital.

8.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4. Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93, o que permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes.

8.5. Caso haja necessidade da Secretaria e o candidato não tenha efetivada a entrega dos documentos em tempo hábil, este será preterido quanto esta demanda pontual, ficando facultada ao contratante o chamamento do candidato seguinte, sem prejuízo deste candidato preterido em demandas posteriores.

8.6. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

8.7. Em caso de aceite do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para assinatura do termo de credenciamento.

8.8. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados a critério da Administração Pública Municipal.

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.0- OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 10.1. Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- 10.2. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.
- 10.3. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.
- 10.4. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

11.0- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1. EDUCADOR/CUIDADOR

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e avaliação de resultado.

11.2. ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Responsável por receber as famílias, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família em casos de visita domiciliar) e em ações itinerantes. Identificar demandas e orientar sobre os Programas do Governo Federal. Participação em campanhas, reuniões e palestras. Digitar os dados coletados no Sistema do Cadastro Único, organizar arquivos e conferir os formulários, entre outras atividades necessárias inerentes a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.

12.0- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.
- 12.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 12.3 A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.
- 12.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



13.1. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida do edital, observando que só serão efetivamente credenciados conforme a discricionariedade da Administração.

13.2. O Município por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito no edital.

13.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4. Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93, o que permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes.

13.5. Caso haja necessidade da Secretaria e o candidato não tenha efetivada a entrega dos documentos em tempo hábil, este será preterido quanto esta demanda pontual, ficando facultada ao contratante o chamamento do candidato seguinte, sem prejuízo deste candidato preterido em demandas posteriores.

13.6. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

13.7. Em caso de aceite do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para assinatura do termo de credenciamento.

13.8. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser credenciados a critério da Administração Pública Municipal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente termo de referência.

15. DOS VALORES E REAJUSTES

15.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes neste termo de referência.

15.2. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, em conformidade com o estabelecido no subitem anterior.

15.3. Os valores pactuados não sofrerão reajuste, exceto quando procedido o reajustamento do preço original fixado pela Administração.

15.4. O índice dos reajustes não poderá ultrapassar o percentual de acréscimo da receita da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no período cogitado pelo Credenciado.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

16.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pelo credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

16.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

16.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

16.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

16.6. O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

16.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.



16.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

16.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

16.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

18.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

19.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 deste Termo de Referência.

20.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA

20.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s) nº 1201.08 244 0203 2.037 / 1201.08 244 0205 2.039 - **FONTE DE RECURSO:** 1660.000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00.

21.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela do órgão executor em vigor na data de realização do evento.

21.2 Todos os prestadores que acudirem ao credenciamento e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede dos Serviços da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

21.3. O credenciamento deverá atender a uma demanda estimada de todos os Programas e Serviços executado dentro da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca obedecendo a um limite teto/ano correspondente ao valor total da programação financeiro em anexo dividido pela quantidade de prestadores credenciados.

21.4. É condição indispensável do credenciamento, de cada prestador de serviços, a disponibilidade em oferecer todos os serviços previstos em anexo.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



21.5. Os serviços serão contratados por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos e, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital;

21.6. O contratado se compromete a assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação feita pela secretaria competente;

21.7. Todos os serviços deste credenciamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela secretaria COMPETENTE;

21.8. Os contratados serão responsáveis por qualquer dano causado, diretamente à secretaria competente e os beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.9. O de Termo de Credenciamento, terá validade por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Faz parte integrante do presente Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS:

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPIPOCA, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023.

Milena Elaine Campos

**Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação**



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	DATA: 19/10/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1201	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
08 244 0203 2.037	1660000000	3.3.90.36.00
08 244 0205 2.039		

1 OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

O presente termo de referência tem por objeto a realização de chamada pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial.

ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos

2 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A política de Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo objetivo é garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos

Para tal, o SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Ademais, existem outros programas, tais como o Cadastro Único para programas sociais, que se constitui como importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida das famílias de baixa renda, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições no desenvolvimento das ações de assistência social, faz-se necessário a solicitação de chamada pública de profissionais capacitados para a prestação, organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, destinados a atender a demanda existente nos diversos órgãos ligados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados a cada órgão, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários: dentre eles, entrevistadores e digitadores para o Cadastro Único objetivando a realização de novos cadastramentos, atualização cadastral e digitação dos formulários, profissionais de nível médio para atuação nos serviços da Proteção Social Especial (alta Complexidade).

Vale ressaltar, que essa chamada pública se faz necessário para suprir a carência de vagas para Entrevistadores/



Digitadores do Cadastro Único, devido a aumento na demanda de atividades vinculadas ao serviço citado, como visitas domiciliares para a atualização do cadastro unipessoal e atualização cadastral, entre outros. Cabe enfatizar, que em chamada pública anterior não tiveram pessoas habilitadas para compor o cadastro reserva das vagas supracitadas.

Ademais, é imprescindível a disponibilidade de vagas de Cadastro Reserva para o cargo de Educador/Cuidador com o intuito prover futuras vagas, já que o cargo em questão em chamada pública anterior teve uma grande desistência de habilitados, bem como o não comparecimento a convocação para assinatura do termo de credenciamento.

Portanto, tais profissionais destinam-se essencialmente ao atendimento da população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Para tal, as qualificações necessárias e atribuições dos profissionais de nível médio que irão prestar serviços especializados nos Programas Sociais dos diversos órgãos ligados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação estão descritas no Anexo deste Termo de Referência.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A Chamada pública visa o credenciamento de profissionais de nível médio e para cadastro reserva.
- 3.2. Os Cargos, Carga Horária, Requisitos Básicos, Quantidade de vagas, Cadastro Reserva, Remuneração Bruta de referência estão descritas no Anexo do presente Edital.
- 3.3 As atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo do Edital.

4. DA FORMA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os interessados no credenciamento deverão protocolar no endereço e prazos no preâmbulo do edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando em 01 (uma) via, acompanhado de toda documentação necessária, em cópia legível.
 - 4.1.2 A solicitação de inscrição e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste termo de referência será considerada inapta.
 - 4.1.3. O interessado só poderá se inscrever em apenas um cargo.
 - 4.1.4. A inscrição em mais de um cargo implicará na desclassificação do interessado.
 - 4.1.5. A ausência da indicação do cargo pretendido na parte externa do envelope acarretará a desclassificação do candidato.
- 4.2. Os documentos exigidos no item 4.2.1.1 deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -
SASDH
NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____
TELEFONE: () _____

- 4.2.1. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas com os respectivos originais, para fins de confirmação de sua autenticidade por servidor habilitado, dos documentos a seguir relacionados:



4.2.1.1. DOCUMENTOS:

- Cópia do Documento Oficial com foto;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Comprovante de endereço, emitindo nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Cópia do comprovante de escolaridade,
- Cópia dos documentos exigidos para comprovação da participação em cursos.
- Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR); poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento;
- Formulário de Inscrição para Chamada Pública

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1. Visando obter o melhor perfil técnico profissional a Comissão adotará para efeito de classificação dos interessados os seguintes critérios, conforme tabelas abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS	1,5	1	1,5
CURSOS DE 20H ATÉ 40H	1,5	2	3,0
CURSOS DE 40H ATÉ 80H	2,5	1	2,5
CURSOS DE 80H A 120H	3,0	1	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL			10

5.2 Para o cargo de Entrevistador/Digitador será exigido o Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro único.



- 5.3 A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ:
- 5.3.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.
- 5.3.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.
- 5.3.3 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:
- a) O candidato que tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano;
- b) Persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação e cursos na área da política de Assistência Social.
- 5.3.4 Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma (passível de alteração por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação).

PRAZOS	
ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	___/___ a ___/___/2023 (Dias úteis)
Divulgação do Resultado Preliminar	___/___/2023
Período de Recurso	___ a ___/___/2023
Divulgação de resultado dos recursos e do resultado final	___/___/2023
Homologação do resultado final	___/___/2023

Observações:

1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo conforme o cronograma. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itapipoca, situada a Avenida Anastácio Braga, 195 – São Sebastião.
2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação.
3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelos quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. Depois de homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos ao credenciamento, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação convocará, em momento oportuno, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em que serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, conforme previsto na minuta constante do Termo de Credenciamento.

7.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.3. O Credenciado será responsável por todas as obrigações comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas em lei, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

7.4. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. Serão credenciados os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, observados os termos deste termo de referência, bem como os critérios de oportunidade, conveniência dentre outros previstos nas normativas vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

8.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

8.3. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

8.4. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

8.5. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da pessoa responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), estará sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos



Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.

11.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

11.3 A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

11.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

12.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pelo credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

12.3 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

12.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

12.6 O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

12.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

12.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

12.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

12.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

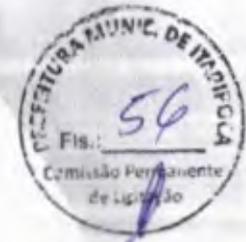
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 deste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida do edital, observando que só serão efetivamente credenciados conforme a discricionariedade da Administração.

15.2. O Município por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito no edital.

15.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

15.4. Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93, o que permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes.

15.5. Caso haja necessidade da Secretaria e o candidato não tenha efetivada a entrega dos documentos em tempo hábil, este será preterido quanto esta demanda pontual, ficando facultada ao contratante o chamamento do candidato seguinte, sem prejuízo deste candidato preterido em demandas posteriores.

15.6. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

15.7. Em caso de aceite do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para assinatura do termo de credenciamento.

15.8. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser credenciados a critério da Administração Pública Municipal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente termo de referência.

17. DOS VALORES E REAJUSTES

17.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes neste termo de referência.

17.2. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, em conformidade com o estabelecido no subitem anterior.

17.3. Os valores pactuados não sofrerão reajuste, exceto quando procedido o reajustamento do preço original fixado pela Administração.

17.4. O índice dos reajustes não poderá ultrapassar o percentual de acréscimo da receita da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no período cogitado pelo Credenciado.

18. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

17.1. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

18.2. Aqueles que não cumprirem com o objeto do credenciamento pelo prazo de 03 (três) meses.

18.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria, para tomada de decisão.

18.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

18.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Milena Elaine Campos

Secretária Executiva/Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS

CARGO	PERFIL	Carga Semanal	Qtd Total	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CADASTRO ÚNICO	CR	SALÁRIO
Educador/ Cuidador	Nível Médio Completo	40 hrs	--	---	---	10	R\$ 1.320,00
Entrevistador/ Digitador	Nível Médio Completo e Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro Único.	40 hrs	10	---	10	10	R\$ 1.320,00



ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR/CUIDADOR

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e avaliação de resultado.

ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Responsável por receber as famílias, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família em casos de visita domiciliar) e em ações itinerantes. Identificar demandas e orientar sobre os Programas do Governo Federal. Participação em campanhas, reuniões e palestras. Digitar os dados coletados no Sistema do Cadastro Único, organizar arquivos e conferir os formulários, entre outras atividades necessárias inerentes a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 003.12/2023 - SASDH

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome _____

Completo: _____

RG: _____ data de expedição: _____ órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Whatsapp: _____

CARGO PLEITEADO: _____

Data: _____ / _____ /2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO E -----, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, neste ato representado pela Secretária Executiva da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado (a), e do outro lado, o(a) _____, com endereço na Rua _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 8666/93 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003.12/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-Fundamenta-se este contrato no Edital chamamento Público nº 003.12/2023, e na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da pessoa responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF _____.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

5.3. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade



com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

5.4. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

5.5. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pelo credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

6.3 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

6.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.6 O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

6.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

6.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

6.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

6.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.

7.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

7.3 A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

7.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E REAJUSTES

9.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes neste termo de referência.

9.2. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, em conformidade com o estabelecido no subitem anterior.



9.3. Os valores pactuados não sofrerão reajuste, exceto quando procedido o reajustamento do preço original fixado pela Administração.

9.4. O índice dos reajustes não poderá ultrapassar o percentual de acréscimo da receita da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no período cogitado pelo Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), estará sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei nº8.666/93.

10.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s) nº _____ - FONTE DE RECURSO:

ELEMENTO DE DESPESA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de ITAPIPOCA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapipoca/Ce, _____ de _____ de 20__.

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Chamada Pública Nº 003.12/2023. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna publica a **chamada pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial.** Os interessados deverão entregar o envelope contendo os requisitos para o credenciamento **no período compreendido entre 23/10/2023 à 06/11/2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de: 08h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min.** No endereço: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Airton Teixeira, S/N, Coqueiro, por trás da Rodoviária – Itapipoca - Ceará. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 20 de Outubro de 2023, Milena Elaine Campos, Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **23.10.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação


Milena Elaine Campos

**Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2023-SE/EDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo: Originiário: Tomada de preços Nº. 039/2023-SE/EDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,75 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 08/11/2023 – Horário: 08h30m – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba Do Norte - CE, 20/10/2023 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.09/PE – Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de material diverso e esportivo para o bom funcionamento dos serviços, programas e projetos sociais, ofertados aos usuários da política socioassistencial de competência da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 06 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 06 de Novembro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 06 de Novembro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1110.01.2023-PE. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISES DE EFLUENTES VISANDO ATENDER A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02 DE 02/02/2017, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-Ce, 19 de Outubro de 2023. Cecylia Maria Fernandes Almeida – Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado de Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.09.02.01 - TP – INFRA. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.09.02.01 - TP - INFRA do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de ruas diversas, conforme termo de referência/orçamento, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca-CE a empresa Story Serviços e Empreendimentos – CNPJ: 33.638.888/0001-41, com valor global de R\$ 528.558,56 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea “b” e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca-CE, 20 de outubro de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.10.02/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO OSMAR GOMES, NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.10.03/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 11H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PONTO DE APOIO À SAÚDE SANTA LUZIA, NO DISTRITO DE VERTENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003.12/2023 – O Município de Itaipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Chamada Pública para Seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial. Os interessados deverão Entregar o Envelope contendo os Requisitos para o Credenciamento no período compreendido entre 23 de Outubro de 2023 à 06 de Novembro de 2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de 08h às 11h30min e de 14h às 17h. No endereço: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Aírton Teixeira, S/Nº, Coqueiro, por trás da Rodoviária, Itaipoca, Ceará. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itaipoca-CE, 20 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 23 de Outubro de 2023 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 047/2023-PE, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos educativos, esportivos, utensílios e equipamentos permanentes e material diversos de uso médico hospitalar para atender as necessidades das ações e serviços de saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca. Data de Abertura das propostas: 06 de novembro de 2023 das 09:00h às 09:30h. Data da Disputa de Preços: 06 de Novembro de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 20 de Outubro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA - Errata. Na publicação do dia 19.10.23 solicitada pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA no jornal D.O.E que se refere a publicação de um Pregão Eletrônico solicito correção no número. Onde lê-se: 2023.09.29.001/AMMA; Passe a ler: 2023.10.17.001/AMMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3.12/2023

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Chamada Pública para Seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial. Os interessados deverão entregar o Envelope contendo os Requisitos para o Credenciamento no período compreendido entre 23 de Outubro de 2023 à 06 de Novembro de 2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de 08h às 11h30min e de 14h às 17h. Modalidade: Chamada Pública Nº 003.12/2023. No endereço: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Airton Teixeira, 5/Nº, Coqueiro, por trás da Rodoviária, Itapipoca, Ceará. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023.
MILENA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3.20/2023

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a Chamada Pública Nº 003.20/2023 para Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - demais Áreas Culturais. As inscrições ocorrerão no período de 20 de Outubro a 12 de Novembro de 2023, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Sítio: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O Referido Edital nos sites eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 19 de Outubro de 2023.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4.20/2023

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública o Edital de Chamada Pública Nº 004.20/2023 para "o Prêmio Socorro Andrade de Carnaval: Chamada Pública de apoio aos Grupos Carnavalescos de Itapipoca". As inscrições ocorrerão no período de 20 de Outubro a 12 de Novembro de 2023, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Sítio: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O Referido Edital nos sites eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 19 de Outubro de 2023.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.05/2023-CP

Aviso de Abertura de Propostas de Preço.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o Aviso de Abertura Complementar de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas da Concorrência Pública de Nº 016.05/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a duplicação, pavimentação e restauração da Avenida Vicente Siebra, com extensão de 1,65 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de Outubro de 2023, às 09h, acontecerá a Abertura Complementar das Propostas Comerciais de Preços na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlôdromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 14.05/2023-CP1

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE/PRODESA, torna público o aviso de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Internacional de Nº 014.05/2023-CP1, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Anastácio Braga, com extensão de 3,80 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Declarando, PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01 - CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 72.432.727/0001-59; 02 - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ 07.195.191/0001-33; 03 - CONPATE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 41.320.417/0001-19; 04 - EDMIL CONSTRUÇÕES S/A inscrita no CNPJ 03.382.356/0001-25; 05 - CONSÓRCIO AVENIDAS DE ITAIPICOCA, INSTALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 23.742.620/0001-00, REPAV ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.687.185/0001-73, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; 06 - SCAVS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 01.514.128/0001-98, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se VENCEDORA a empresa CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 72.432.727/0001-59, no VALOR TOTAL de R\$ 30.300.072,52 (Trinta Milhões e Trezentos Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 309, inciso I, alínea "b".

Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.09/PE

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de material diverso e esportivo para o bom funcionamento dos serviços, programas e projetos sociais, ofertados aos usuários da política socioassistencial de competência da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.12.09/PE, a ser conduzido por Pregão do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 06 de Novembro de 2023, às 09h. Abertura das Propostas: 06 de Novembro de 2023, às 09h30min. Sessão de Disputa de Preços: 06 de Novembro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br/ e www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023.
MILENA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.25.01-2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Execução da Reforma do Posto de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 08.25.01-2023. Foram declaradas Habilitadas: R M CLEMENTE CÂNDIDO, CNPJ: 35.214.818/0001-91; G.A. RABELO JÚNIOR, CNPJ: 23.549.313/0001-07; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23; e ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.077.025/0001-81. Inabilitadas: REAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.452.665/0001-46; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.575.652/0001-97; 3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.930.565/0001-17; L 5 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.541.555/0001-10; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.276.477/0001-28; RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.932.123/0001-14; e ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17. Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preço para o dia 31 de outubro de 2023 às 09:00h.

Itapipoca/CE, 20 de outubro de 2023
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023-TP

Abertura da Proposta de Preço.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Tomada de Preços Nº 005/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção da sede do Comando Tático Rural - COTAR, no município de Itarema, Ceará, que acontecerá no dia 25 de Outubro de 2023, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 20 de Outubro de 2023.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 01.09.01/2023. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de projeto executivo para ampliação do sistema de abastecimento de Jaguaribe/CE. Dotação Orçamentária: 06.01.15.451.0025.2.048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Valor Global: R\$ 95.374,66 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: Até 29 de fevereiro de 2024. Contratado: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda. Assina Pela Contratada: Cláudio José Queiroz Barros Assina Pela Contratante: Charles de Lima Nunes.

Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 01.09.02/2023. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e ampliação do sistema de abastecimento de água da localidade de Café dos Ovos, para atender as localidades de Fuzil, Paula, Liberdade, Vertentes do Rocha, Canto Alegre, Brum e outros, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE. Dotação Orçamentária: 06.01.15.451.0025.2.048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Valor Global: R\$ 95.817,75 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: Até 29 de fevereiro de 2024. Contratado: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda. Assina Pela Contratada: Cláudio José Queiroz Barros. Assina pela Contratante: Charles de Lima Nunes.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.09.01/2023

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, através do Sr. Charles de Lima Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de projeto executivo para ampliação do sistema de abastecimento de Jaguaribe/CE vem, adjudicar e homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 01.09.01/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo adjudicado e homologado em favor Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda, sagrou-se vencedora pelo Valor Global de R\$ 95.374,66 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.09.02/2023

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, através do Sr. Charles de Lima Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e ampliação do sistema de abastecimento de água da localidade de café dos ovos, para atender as localidades de Fuzil, Paula, Liberdade, Vertentes do Rocha, Canto Alegre, Brum e outros, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE vem, adjudicar e homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 01.09.02/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo adjudicado e homologado em favor Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda, sagrou-se vencedora pelo Valor Global de R\$ 95.817,75 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Jaguaribe/CE, 19 de outubro de 2023.
CHARLES DE LIMA NUNES
Secretário Adjunto de Infraestrutura, Transportes e
Urbanismo

